



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Oito nº 650 – Centro – Fones/Fax: (17) 3681-1124 e 3681-1129 – CEP 15773-000

e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

LEI Nº 842/2013

De 06 de março de 2013.

Autoriza doação de imóveis à Fazenda Pública do Estado de São Paulo, na forma e para os fins que especifica.

SILVANO CEZAR MOREIRA, Prefeito do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, sem encargos, à Fazenda Pública do Estado de São Paulo, os seguintes imóveis de sua propriedade, sem benfeitorias:

I — LOTE 4, DA QUADRA “J”, medindo 12,00 metros na frente e nos fundos, por 33,00 metros laterais, confrontando-se pela frente com a Rua Seis; de um lado, na sua direita, de quem dessa rua olha para o imóvel, confronta-se com o lote nº 03; de outro lado, na sua esquerda, confronta-se com o lote nº 05; e finalmente nos fundos, com o lote nº 09; todos da mesma quadra, perfazendo uma área total de 396,00 metros quadrados, objeto da Matrícula nº 19.714, no Registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé do Sul;

II — LOTE 5, DA QUADRA “J”, medindo 12,00 metros na frente e nos fundos, por 33,00 metros laterais, confrontando-se pela frente com a Rua Seis; de um lado, na sua direita, de quem dessa rua olha para o imóvel, confronta-se com o lote nº 04; de outro lado, na sua esquerda, confronta-se com o lote nº 06; e finalmente nos fundos, com o lote nº 22; todos da mesma quadra, perfazendo uma área total de 396,00 metros quadrados, objeto da Matrícula nº 19.715, no Registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé do Sul.

Art. 2º. Os terrenos a serem doados destinam-se à construção do prédio para a Delegacia de Polícia do Município, mediante convênio a ser firmado com a Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo.

Art. 3º. Os encargos que porventura a Prefeitura Municipal vier a assumir em razão da aplicação desta lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,
06 de março de 2013

SILVANO CEZAR MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

Nº 010

CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Oito nº 650 – Centro – Fones/Fax: (17) 3681-1124 e 3681-1129 – CEP 15773-000

e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa regional.

CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA